



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.030907/2015-22

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se da revogação da [Decisão nº 137, de 04 de novembro de 2015](#), que deferiu à Infraero, o pedido de isenção de cumprimento do requisito 154.217(e)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 154, para o Aeroporto Internacional de Salvador (SBSV).

1.2. À época, a isenção se fez necessária para permitir a operação simultânea, em condições meteorológicas compatíveis com as regras de voo por instrumentos (IFR), de aeronaves até código "C" na pista de pouso e decolagem 10/28 e na pista de táxi paralela "A", tendo em vista que a distância entre eixos destas pistas era inferior ao mínimo regulamentar para a referida operação^[1].

1.3. Em decorrência da execução do [Programa Nacional de Desestatização](#), a operação do aeroporto foi transferida da Infraero para a Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A. (CASSA), a qual, em 16/03/2020, solicitou^[2] à ANAC a revogação da Decisão nº 137/2015, alegando que após a conclusão de obras de adequação no sistema de pistas do aeroporto, a isenção em tela não se aplica mais.

1.4. A Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA, analisou o pedido e verificou que o afastamento entre a PPD 10/28 e a TWY "A" foi ampliado, bem como, alterações normativas promovidas pela ANAC tornaram o referido requisito menos exigente. Concluiu que a isenção concedida não é mais aplicável, assim como não são mais necessárias as ações mitigadoras que foram adotadas para garantir um nível aceitável de segurança operacional naquele aeroporto.

1.5. Em 15/07/2020, os autos foram distribuídos a esta Diretoria para relatoria.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

[1] Ofício nº 363/SBSV/(SVSO)/2015 e Nota Técnica nº 16/2015/GTEM/GCOP/SIA, de 02/09/2015 (0081535)

[2] A Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A. (CASSA) é o atual operador aeroportuário do SBSV e apresentou o pedido por meio da Carta nº 1596/2020/SBSV, de 16/03/2020 (4144612)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 06/08/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4568558** e o código CRC **5C5614C2**.

